CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

A SANÇÃO
Em 30/08/21
A) _____
Presidente C.M.IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 03/08/2021
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 03/08/21
Presidente da C.M IGA

Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 17/08/21
Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.274/2021

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 24/08/21
Presidente da C.M.IGA

Ementa: Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza e a remoção e de dar destino adequado às fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do Município de Igarassu.

Art. 1º Os usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado às fezes geradas por seus animais.

Art. 2º Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:

I - verbalmente ou notificados por escrito;

II - nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de outras sanções previstas em normas legais.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados à construção de um Hospital Veterinário Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 21 de julho de 2021.

Luiz Cavalcante dos Passos Júnior
Vereador

Generated by CamScanner